

trabalhos, constará de edital a ser publicado para reger as diretrizes do Prêmio.

Art. 3º O Prêmio contemplará a avaliação dos trabalhos produzidos no período compreendido entre o dia 1º de janeiro de 2022 e 1º de dezembro de 2022, conforme previsto em edital a ser publicado, o qual também disporá sobre a plataforma virtual que será utilizada para o envio dos trabalhos.

Art. 4º Os profissionais cujos trabalhos obtiverem a primeira colocação em cada uma das 4 (quatro) categorias apresentadas no art. 2º desta Portaria serão contemplados com a premiação de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 5º Fica criada a Comissão Organizadora do “Prêmio TJCE de Jornalismo 2022”, que será presidida pelo(a) chefe da Assessoria de Comunicação Social.

§ 1º Caberá ao(à) chefe da Assessoria de Comunicação Social designar 3 (três) membros da Assessoria de Comunicação do TJCE para compor a Comissão Organizadora.

§ 2º Competirá à Comissão Organizadora:

I - estabelecer os(as) integrantes da Comissão Julgadora, na forma do art. 6º da desta Portaria;
II - verificar e atestar a regularidade das inscrições e se os trabalhos inscritos obedecem fielmente às disposições do edital a ser publicado;

III - receber os trabalhos e encaminhá-los à Comissão Julgadora;
IV - efetuar a soma das notas lançadas por cada julgador(a);
V - providenciar a confecção dos certificados de premiação;
VI - identificar os casos de empate e submetê-los ao(à) presidente da Comissão Julgadora;
VII - divulgar, no Portal do TJCE, o trabalho premiado em cada categoria, com a indicação do nome de seu(sua) autor(a) ou de seus(suas) autores(as);
VIII - decidir sobre as questões omissas do edital a ser publicado, assim como interpretar seus dispositivos; e
IX - enviar os trabalhos à Comissão Julgadora.

§ 3º Sem necessidade de publicação de qualquer ato normativo posterior, a Comissão Organizadora de que trata este artigo considerar-se-á dissolvida com a entrega do Prêmio.

Art. 6º A Comissão Julgadora será composta por 9 (nove) jurados(as), sendo:

I - 3 (três) membros da magistratura, que serão indicados(as) pela Presidência do TJCE;
II - 3 (três) representantes da Assessoria de Comunicação do TJCE, que serão indicados(as) por seu(sua) chefe; e
III - 3 (três) comunicadores(as) convidados(as) pela Comissão Organizadora.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA TJCE
PORTARIA N° 01/2022

Institui Comissão Temporária Especial, denominada Comissão de Transição da Vice-Presidência.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos da Resolução do CNJ nº 95, de 29 de outubro de 2009, que dispõe sobre a transição dos cargos de direção nos órgãos do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO o resultado da eleição para dirigentes do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE), realizada na sessão do Tribunal Pleno em 27 de outubro de 2022, convocada mediante o Edital nº 196/2022, disponibilizado no Diário da Justiça eletrônico de 10 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO que os novos dirigentes precisam, antes de sua posse, obter informações organizadas relativas à gestão do TJCE;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Temporária Especial, no âmbito da Vice-Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominada “Comissão de Transição da Vice-Presidência”, com a incumbência de organizar informações da administração atual para subsidiar a gestão futura respectiva.

Art. 2º A Comissão de Transição será integrada pelos seguintes membros:

I – Juiz de Direito Cláudio Ibiapina, que exercerá a função de Coordenador;
II – servidora Ana Waleska Barroso Barbosa, matrícula 1654;
III – servidor Francisco das Chagas Brandão Pinto, matrícula 4142;
IV – servidora Luana Alice Lima Paula Costa, matrícula 8852;
V – servidora Francinilda Gomes de Brito Marinho, matrícula 201717;

VI – servidora Vitoria de Sousa Nunes, matrícula 46915; e

VII – Neise Costa e Silva Fontenelle, colaboradora terceirizado com matrícula 901699, que atuará como Secretária da Comissão.

Art. 3º A Comissão de Transição da Vice-Presidência, quando necessário, poderá solicitar informações de outros gestores de unidades do Poder Judiciário, bem como de profissionais de outras áreas.

Art. 4º Caberá à Comissão de Transição da Vice-Presidência:

I – proceder ao levantamento de informações junto às diversas unidades administrativas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará – TJCE, para subsidiar as ações de planejamento em todos os aspectos da gestão institucional;

II – encaminhar a todos os gestores do TJCE demandas relativas à respectiva área de atuação, apontando prazo para a devolução das informações e orientações quanto à apresentação dos dados solicitados;

III – contatar diretamente os responsáveis pelas diretorias executivas, secretarias e assessorias, sempre que for necessário;

IV – realizar as demais atividades necessárias para o bom e ágil andamento dos trabalhos da Comissão, a fim de prover a futura Vice-Presidência dos elementos necessários ao início de sua gestão.

Parágrafo único. As informações e dados solicitados às unidades organizacionais serão encaminhadas à Comissão em até 10 (dez) dias da data da solicitação, salvo necessidade de prazo diverso, a ser assinalado pela Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 4 de novembro de 2022.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTRARIA N.º 2367/2022

Disciplinar o expediente dos órgãos jurisdicionais nos dias de jogos do Brasil na fase inicial da Copa do Mundo de Futebol Masculino FIFA Qatar 2022.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais etc.

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o expediente forense nos dias de jogos do Brasil;

CONSIDERANDO que a tabela divulgada prevê que os jogos iniciais do Brasil ocorrerão em dias úteis, com início às 13:00 ou às 16:00 horas (horário oficial de Brasília/DF);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que nos dias úteis em que houver jogos do Brasil, o expediente forense e o atendimento ao público ocorrerão da seguinte forma:

I – Das 8:00 às 11:00 horas, na hipótese de o jogo do Brasil ter início às 13:00 horas;

II – Das 8:00 às 12:00 horas, na hipótese de o jogo do Brasil ter início às 16:00 horas.

Parágrafo único. Não haverá alteração no plantão judiciário que ocorre nos dias úteis, na Comarca de Fortaleza, das 18:00 às 21:00 horas.

Art. 2º Estabelecer que os prazos que encerram-seiam em dias de jogos ficam automaticamente prorrogados para o dia útil imediatamente subsequente.

Art. 3º Se necessário, nova Portaria disciplinará o expediente forense e o atendimento ao público para as fases subsequentes da Copa do Mundo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de novembro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira
Presidente do TJCE

PORTRARIA N.º 2352/2022

Dispõe sobre revogação parcial da Portaria n.º 2100/2022.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;